



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 298/2007 DE 16 DE MAIO DE 2007.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO IMIGRANTES.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO IMIGRANTES**, associação civil devidamente constituída, sem fins lucrativos e econômicos, com personalidade jurídica de direito privado e prazo de duração indeterminado, sediada no Município de Zortéa, com as finalidades devidamente previstas em seu estatuto social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à entidade referida no artigo 1º, subvenções sociais e demais incentivos fiscais legalmente previstos, respeitados os limites orçamentários, para a aplicação no desempenho e consecução de suas finalidades, conforme Estatuto Social próprio.

Art. 3º Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município de Zortéa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 16 de maio de 2007.


REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 16 de maio de 2007.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 16/05/07
RETIRADO EM 30/05/07